

**MENSAGEM DE LEI Nº 010/2012**

Maringá, 07 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício financeiro, no limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a inclusão de duas atividades, as quais, 2.148 – Manutenção do serviço de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e 2.140 – Parceria público-privada para operação da central de tratamento de resíduos sólidos urbanos, devido à possibilidade de retomada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em discussão judicial e contratação de parceria público-privada, por modalidade de concessão administrativa, a ser objeto de audiência e consulta pública.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberta pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através de recursos provenientes de superávit financeiro.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,



Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº. 12.243/2012

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2012 um Crédito Adicional Especial no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

19.010.17.512.0010.2.148 – Manutenção do serviço de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

03000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.....R\$ 10.000,00

19.010.17.512.0011.2.140 – Parceria público-privada para operação da central de tratamento de resíduos sólidos urbanos

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

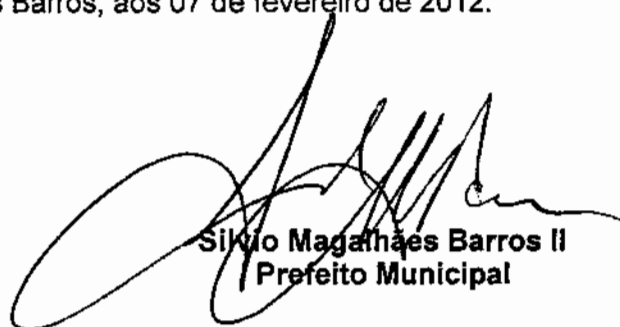
03000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, referente ao superávit financeiro de recursos ordinários (livres).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, aos 07 de fevereiro de 2012.



Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal